

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP - Ação Transversal - TECNOLOGIA ASSISTIVA – 01/2010

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias inovadoras para inclusão social, melhoria da qualidade de vida e da autonomia de pessoas com deficiências, diagnóstico precoce, tratamento, reabilitação e prevenção de deficiências física, auditiva, visual, intelectual e múltipla.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover ações visando à simplificação e independência nas atividades da vida diária.
- Promover maior inclusão educacional e produtiva.
- Apoiar a melhoria da acessibilidade aos serviços de transporte, às instalações prediais e às áreas de circulação.
- Contribuir para uma maior inclusão social pela facilitação do uso dos meios de informação e comunicação.
- Promover a melhoria do atendimento nos serviços de saúde e reabilitação.
- Contribuir para o diagnóstico precoce, tratamento, reabilitação e prevenção das deficiências.
- Apoiar iniciativas de desenvolvimento de tecnologias de baixo custo e/ou as que contemplem, na sua concepção, o conceito de desenho universal.
- Apoiar iniciativas de desenvolvimento e fabricação de equipamentos e dispositivos com vistas a substituição de importações.

1.2. LINHAS TEMÁTICAS

No âmbito desta Chamada Pública, serão considerados prioritários, para apoio financeiro, os itens citados em cada uma das seguintes linhas temáticas:

1.2.1. Linha Temática 1

- a) Dispositivos para comunicação em Braille ou Libras (com animação gráfica), para utilização em tempo real, em qualquer mídia.
- b) Aplicativos e recursos de acessibilidade para Sistemas Operacionais baseados em *software* livre.
- c) Métodos, técnicas e dispositivos que possam ser utilizados com crianças de zero a seis anos com deficiência auditiva/surdez para facilitar o processo de leitura orofacial e a futura aprendizagem escolar.

- d) Métodos, técnicas e dispositivos para ensino bilíngue Libras-Português e Libras-Matemática, que favoreçam o desenvolvimento linguístico e cognitivo de pessoas com deficiência auditiva/surdez, considerando suas necessidades educacionais e visando a educação inclusiva.
- e) Equipamentos e dispositivos que facilitem a comunicação de pessoas com surdocegueira.
- f) Métodos, técnicas e dispositivos que favoreçam a utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação por pessoas com comprometimentos na comunicação oral e/ou motora.

1.2.2. Linha Temática 2

- a) Equipamentos e métodos para teste e diagnóstico precoce de deficiências auditiva e visual.
- b) Equipamentos, métodos e técnicas para reabilitação.

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Proponente/Conveniente: Instituição Científica e Tecnológica – ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, ou fundações criadas especificamente para dar apoio à Instituição Interveniante Executora. A Instituição Proponente/Conveniente será responsável pela execução gerencial e financeira do projeto.

Instituição Interveniante: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento, interesse ou assumir obrigações em nome próprio. No âmbito desta Chamada as Instituições Intervenientes poderão adotar, dentre outras, as seguintes qualificações:

Instituição Interveniante Executora (Principal): Instituição Científica e Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, que será responsável pela coordenação e execução técnica do projeto.

Instituições Intervenientes Executoras (Outras): Instituição Científica e Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, ou órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos que possua competência e atuação na área em questão.

Instituições Intervenientes Cofinanciadoras: Instituição brasileira interessada nos resultados do projeto e que dele participa com aporte de recursos financeiros.

As instituições privadas sem fins lucrativos somente poderão participar da presente Chamada Pública se tiverem no mínimo 03 (três) anos completos de existência, em observância ao disposto no art. 36, inciso VII, alínea b, da Lei 12.017/09 - LDO 2010.

A instituição conveniente deverá se cadastrar no SICONV, nos termos do artigo 25, inciso I, da Portaria Interministerial nº 127/08. Informações no endereço eletrônico: www.convenios.gov.br.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

As propostas deverão ser formalmente encaminhadas pelo dirigente máximo da Instituição Proponente, de acordo com os termos da presente Chamada Pública, e deverão apresentar as seguintes características:

- a) Indicar em que item prioritário das linhas temáticas a proposta se enquadra, conforme disposto no item 1 desta Chamada;
- b) indicar quais as demandas que serão atendidas, as populações que serão beneficiadas e o mercado alvo a ser atingido pela tecnologia que será gerada pelo projeto;
- c) descrever claramente os mecanismos de execução e coordenação das atividades, bem como a distribuição de responsabilidades entre as Instituições participantes na execução do Plano de Trabalho proposto;
- d) prever uma atividade no Cronograma Físico para a transferência da tecnologia gerada pelo projeto para o seu público alvo;
- e) sempre que couber, adequar os produtos e/ou serviços resultantes da execução do projeto às normas técnicas brasileiras vigentes, inclusive com a previsão de metas e atividades no Cronograma Físico;
- f) sempre que couber, prever uma atividade no Cronograma Físico relacionada ao pedido de patente ou registro da propriedade intelectual do produto ou processo desenvolvido;
- g) detalhar a(s) finalidade(s), especificação(ões), qualificação(ões), valor/hora, parâmetros de mercado e demais informações relativas aos Serviços técnicos especializados e de consultoria, que subsidiem a análise do item orçamentário solicitado.
- h) descrever as principais características técnicas dos equipamentos solicitados e associa-los às metas físicas do projeto.
- i) apresentar, para equipamentos de valor superior a R\$ 100.000,00, orçamento ou proforma invoice.

A participação de instituições intervenientes cofinanciadoras com o aporte de recursos financeiros se constituirá em item de pontuação na Avaliação de Mérito.

O coordenador da Instituição Interveniente Executora (Principal) do projeto deverá estar cadastrado na Plataforma LATTES do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (www.lattes.cnpq.br).

O valor solicitado ao FNDCT/Fundos Setoriais deverá ser de no mínimo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e no máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não-reembolsáveis no valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) originários do FNDCT/Fundos Setoriais.

Dos recursos financeiros a serem concedidos, 30% deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o valor total das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/Fundos Setoriais.

5. APORTES DE RECURSOS DAS INSTITUIÇÕES INTERVENIENTES

Empresas participantes, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros - desde que economicamente mensuráveis - obedecendo aos percentuais abaixo definidos, de acordo com o porte da empresa. Os percentuais incidem sobre o valor total solicitado ao FNDCT/Fundos Setoriais.

As bases para a mensuração dos aportes não financeiros deverão constar da proposta.

PORTE EMPRESA	FATURAMENTO ANUAL	APORTE MÍNIMO
Microempresa	Até R\$ 2.400.000,00	5%
Pequena	De R\$ 2.400.000,01 a R\$ 10.500.000,00	10%
Média	De R\$10.500.000,01 a R\$ 60.000.000,00	50%
Grande	Maior de R\$ 60.000.000,00	100%

No caso de grupo ou consórcio de empresas será considerado o faturamento da empresa de maior porte.

Para definição do porte econômico da empresa, deve ser considerado o faturamento global do grupo econômico ao qual pertence a empresa.

A FINEP poderá financiar o aporte de recursos da empresa para o projeto, desde que o valor não seja inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Para esse fim poderão ser utilizados os mecanismos de financiamento reembolsável da FINEP, previstos no âmbito do Programa Inova Brasil..

6. CONTRAPARTIDA

De acordo com o disposto no artigo 39, §1º da Lei 12.017, de 12 de agosto de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, será exigida a apresentação de contrapartida, nos convênios que vierem a ser firmados com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados no item 6.1, abaixo.

Entende-se por contrapartida não-financeira recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento de protótipos, horas de máquinas, material de

consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto. A proposta deverá detalhar as bases de mensuração desta contrapartida.

6.1. INSTITUIÇÕES ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITO FEDERAL

Municípios:

- Municípios com até 50.000 habitantes 2-4%
- Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro Oeste - SUDECO..... 4- 8%
- Demais Municípios 8-40%

Estados e Distrito Federal:

- Estados e Distrito Federal, localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região Centro-Oeste - SUDECO..... 10-20%
- Demais Estados 20-40%
- No caso de consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios2-4%

6.2. INSTITUIÇÕES ISENTAS DE CONTRAPARTIDA

Não é exigida contrapartida no caso de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta, ou de instituições privadas sem fins lucrativos.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada pública	22/01/2010
Disponibilização do Formulário (FAP)	29/01/2010
Data final para envio eletrônico da proposta	19/03/2010
Data final para o envio da cópia impressa	22/03/2010
Divulgação do Resultado	18/06/2010
Data final para interposição de recurso	10 dias após a divulgação do resultado

7.1. PRAZO DE VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

Esta Chamada Pública tem validade de 12 (doze) meses.

7.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses.

8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

- a) **Despesas Correntes** tais como: material de consumo, passagens e despesas com locomoção, instalação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação e serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica): aquisição de softwares, despesas de patenteamento, conservação, reparação e/ou adaptação de espaço físico, desde que necessárias ao desenvolvimento do projeto e que não necessitem de licença de obra para sua execução.

Obs: Não serão apoiadas despesas relativas a vencimentos e vantagens fixas ou obrigações patronais nesta Chamada Pública.

- b) **Despesas de Capital** tais como: equipamento, material permanente e material bibliográfico.

Obs: Não serão apoiadas despesas relativas a Obras no âmbito desta Chamada.

- c) **Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá solicitar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada “Lei da Inovação”, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados, excluindo o valor de bolsas.

- d) **Bolsas:** o projeto poderá prever, em até 40% do valor total solicitado ao FNDCT/Fundos Setoriais, as seguintes bolsas do CNPq:

- Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI)
- Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI)
- Especialista Visitante (EV)
- Extensão no País (EXP)
- Apoio Técnico em Extensão no País (ATP)

As bolsas serão implementadas pelo CNPq de acordo com as características de cada uma e segundo as normas e procedimentos daquela agência, que podem ser consultadas no endereço http://www.cnpq.br/normas/rn_06_019.htm.

9. PROCEDIMENTOS

9.1. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP - específico para essa Chamada Pública, disponível na página da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília).

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia impressa da proposta, assinada pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelo coordenador da Instituição Interveniente Executora (Principal) do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

A proposta deverá ser impressa em papel A4 e apresentada sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Solicita-se que a proposta seja impressa **após** o envio eletrônico, juntamente com a capa. É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.

À cópia impressa poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto, até um limite total de 10 (dez) folhas. Documentos eventualmente solicitados nesta Chamada não serão contabilizados neste limite.

A documentação poderá ser entregue diretamente no Departamento de Apoio Logístico aos Programas Integradores (DALP) na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP - Ação Transversal - TECNOLOGIA ASSISTIVA – 01/2010

(sigla convenente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 9^o andar - DALP

22.210-030 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço www.portalinovacao.mct.gov.br.

9.2. PROCESSO DE SELEÇÃO

9.2.1. Comitê de Avaliação de Mérito

Os projetos serão submetidos a um Comitê de Avaliação que analisará o mérito das propostas de acordo com os critérios abaixo.

Critérios		Nota	Pesos
1	Grau de Inovação da proposta	0 a 5	5
2	Relevância da proposta para o alcance dos objetivos da Chamada Pública.	0 a 5	5
3	Adequação do cronograma físico (metas físicas, atividades, indicadores físicos e prazos) e da metodologia proposta para execução dos objetivos do projeto.	0 a 5	4
4	Adequação da equipe executora para o desenvolvimento das atividades propostas (qualificação, competência, número de membros e tempo de dedicação ao projeto).	0 a 5	4
5	Enquadramento da proposta nas linhas temáticas e itens prioritários, conforme definido na presente Chamada Pública.	0 a 5	3
6	Participação de Instituição Interveniente Cofinanciadora	0 ou 5	2
7	Adequação da infraestrutura física das instituições participantes.	0 a 5	2
8	Adequação do orçamento para execução das atividades propostas.	0 a 5	1

Serão recomendadas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a 3,0 (três pontos).

As propostas recomendadas no mérito serão ordenadas de forma decrescente até o limite dos recursos disponíveis e, a seguir, submetidas a uma análise técnico-jurídica.

9.2.2. Análise Técnico-jurídica

As propostas classificadas na forma do item 9.2.1 serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos, tais como a adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma.

Nos termos do Artigo 22, §1º da Portaria Interministerial nº 127/08, após a análise técnica do projeto, poderá ser comunicada ao conveniente qualquer irregularidade ou imprecisão no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

No tocante à análise jurídica serão verificadas a elegibilidade das instituições partícipes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente.

Caso algum dos aspectos analisados nessa etapa não atenda às disposições da Chamada ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

Durante a análise jurídica, caso necessário, serão solicitados documentos institucionais, que poderão ser fornecidos através de inserção no Arquivo de Documentos Institucionais – ADI, constante no site da FINEP: http://www.finep.gov.br/formularios_manuais/adi.asp.

9.3. DELIBERAÇÃO

As propostas recomendadas na forma do item 9.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão e divulgação do Resultado Final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Governo Federal, outras propostas aprovadas no mérito poderão ser contempladas.

9.4. CONTRATAÇÃO

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

Caso necessário, a FINEP poderá solicitar documentos e informações em adição às informações já constantes no SICONV, para a contratação dos projetos.

A minuta de convênio assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

9.5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será realizado de acordo com as disposições da Portaria Interministerial nº 127/08, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. BASE LEGAL: Ação Nº 21.3.3 – Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologia Assistiva integrante da Prioridade Estratégica Nº IV – Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Social do Plano de Ação 2007-2010 – Ciência, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento Nacional – PACTI/Ministério da Ciência e Tecnologia. Termo de Referência ASCOF/SEXEC/MCT assinado em 24/09/2009.

10.2. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA: A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

11. CONCEITOS

Para fins desta Chamada:

- Instituição Científica e Tecnológica – ICT – Instituição Pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.
- Inovação – Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços (Lei de Inovação – Lei 10.973/2004).
- Tecnologia Assistiva – é uma área do conhecimento, de característica interdisciplinar, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação, de pessoas com deficiência, incapacidades ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social. (Fonte: Comitê de Ajudas Técnicas/Secretaria Especial de Direitos Humanos - SEDH)
- Desenho Universal – conceito de projeto que visa produzir soluções para ambientes, serviços e produtos utilizáveis equitativamente de forma segura e autônoma por todas as pessoas - na maior extensão possível - sem que tenham que ser adaptadas ou readaptadas.
- Recursos Financeiros – Recursos em espécie, depositados na conta bancária específica do convênio, destinados exclusivamente ao desenvolvimento do projeto.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), informado através de carta aos proponentes e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – por e-mail - seac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2010

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP